

Portaria-CREFITO-7 nº 103/2025

Dispõe sobre o apoio institucional e/ou financeiro a eventos e afins, nos termos da Resolução CREFITO-7 nº 32/2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO-7, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO a Resolução CREFITO-7 nº 32/2025, que dispõe sobre as normas e procedimentos para a celebração de convênios e repasses financeiros pelo CREFITO-7 a associações e entidades representativas da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de estabelecer diretrizes claras e uniformes para os solicitantes do apoio institucional do CREFITO-7;

CONSIDERANDO a importância de zelar pela correta alocação dos recursos financeiros da Autarquia, garantindo que estes sejam destinados exclusivamente aos propósitos definidos na Lei Federal nº 6.316/1975, que regula o Sistema COFFITO/CREFITOS;

CONSIDERANDO as atribuições e competências regimentais do CREFITO-7, conforme estabelecido na Lei Federal nº 6.316/1975;

CONSIDERANDO a missão do CREFITO-7 em promover a excelência no exercício da profissão, zelando pelo prestígio e reputação dos profissionais, conforme o Inciso XII, do art. 7º da Lei 6.316/75;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar valores para repasses financeiros pelo CREFITO-7 a associações e entidades representativas da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, conveniadas com esta autarquia, nos termos da Resolução CREFITO-7 nº 32/2025.

Art. 2º. Os apoios tratados por esta normativa somente serão concedidos após aprovação e deliberação da Diretoria do CREFITO-7, após análise da Comissão de Análise de Repasses e Convênios.

Art. 3º. Às solicitações de apoio para eventos e afins, de âmbito local, promovidos por entidades da Fisioterapia ou Terapia Ocupacional conveniadas junto ao CREFITO-7, poderá ser concedido apoio financeiro de até R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Às solicitações de apoio para eventos e afins, de âmbito regional, promovidos por entidades da Fisioterapia ou Terapia Ocupacional conveniadas junto ao CREFITO-7, poderá ser concedido apoio financeiro de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 5º. Às solicitações de apoio para eventos e afins, de âmbito nacional ou internacional, realizados no Brasil, promovidos por entidades da Fisioterapia ou Terapia Ocupacional conveniadas junto ao CREFITO-7, poderá ser concedido apoio financeiro de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, data indicada na assinatura eletrônica.

Rodrigo Medina Vasconcelos Lago
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Medina Vasconcelos Lago, Presidente**, em 01/09/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0071465** e o código CRC **FD6EF860**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região

Processo: 07.0707.000065/2025-40 - Documento: 0071465

CREFITO-7/GAPRE - Gabinete do Presidente

Avenida Tancredo Neves, 999 - Edifício Metropolitano Alfa, 7º andar - Bairro Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP 41820-021 - www.crefito7.gov.br